



Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

CNPJ: 17.744.434/0001-07

LEI COMPLEMENTAR Nº 36/2025

"AMPLIA O NÚMERO DE VAGAS PARA OS CARGOS PÚBLICOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE À ENDEMIAS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 23, DE 25 DE SETEMBRO DE 2.019".

O Povo do Município de Rio Pomba, por seus representantes legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Complementar nº 23, de 25 de setembro de 2.019, que "Institui o regime de emprego público para a contratação de Agente de Combate à Endemias e Agentes Comunitários de Saúde" passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - Ficam ampliados 06 (seis) empregos públicos de Agentes Comunitários de Saúde, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde;

II – Ficam ampliados 02 (dois) empregos públicos de Agente de Combate à Endemias, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único - Os requisitos para investidura nos cargos criados por esta Lei Complementar são os estabelecidos na legislação federal pertinente, em especial na Lei nº 11.350/2006 e suas alterações, bem como na Lei Complementar Municipal nº. 23, de 25 de setembro de 2.019.

Art. 2º. As demais disposições da Lei Complementar nº 23, de 25 de setembro de 2.019 permanecem inalteradas.

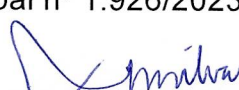
Art. 3º. As despesas provenientes da execução desta Lei correrão a conta de dotações próprias do Orçamento do Município.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 26 de fevereiro de 2.025
258º da Fundação e 193º da Emancipação.


FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.


Marcos Luis da Silva
Servidor responsável pela publicação